ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Partido Popular

Expeça-se	
Publique-se	
30/1/09	
O Secretário da Mesa	Celeste Correia

☒ **REQUERIMENTO** **Número** 91 /x (4 .ª) AC

☐ **PERGUNTA** **Número** /x (.ª)

Assunto: Indicadores de eficácia do IGESPAR, I.P.

Destinatário: Director do IGESPAR, I.P. (Dir. Cultura)

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – De acordo com o artigo 3º, nºs 3 e 4 do Decreto-Lei nº 96/2007, de 29 de Março, são atribuições do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR), entre outras:

- *"Pronunciar-se, nos termos da lei, sobre planos, projectos, trabalhos e intervenções, de iniciativa pública ou privada, a realizar em imóveis classificados ou em vias de classificação, respectivas zonas de protecção, designadamente em monumentos, conjuntos e sítios;"*
- *"Autorizar e acompanhar a execução de intervenções em bens imóveis classificados ou em vias de classificação e respectivas zonas de protecção, bem como emitir directivas vinculativas neste domínio;"*
- *"Autorizar qualquer intervenção ou obra no interior ou exterior de monumentos, conjuntos ou sítios classificados, bem como sobre a alteração do respectivo uso;"*
- *"Pronunciar-se sobre o impacte de grandes projectos e obras, propor as medidas de protecção e as medidas correctivas e de minimização que resultem necessárias para a protecção do património cultural arquitectónico e arqueológico;"*
- *"Pronunciar-se sobre planos, projectos e obras, tanto públicos como privados, que possam implicar risco de destruição ou deterioração de bens culturais ou que, de algum modo, os possam desvalorizar;"*
- *"Autorizar, acompanhar e fiscalizar tecnicamente a realização de trabalhos arqueológicos;"*

2 – De acordo com o artigo 8º, nº 3, alíneas a) e b) do mesmo Decreto-Lei, compete aos directores dos serviços dependentes do IGESPAR, I.P.:

- *"a) Apresentar ao IGESPAR, I.P., os projectos de orçamento e de plano de actividades anuais e cumprir o plano e orçamento aprovados pelo IGESPAR, I.P.;"*
- *"b) Apresentar ao IGESPAR, I.P., o relatório anual de actividades;"*

3 – De acordo com o artigo 71º do Código do Procedimento Administrativo:

"1 – Excluindo o disposto nos artigos 108º e 109º, e na falta de disposição especial ou de fixação pela Administração, o prazo para os actos a praticar pelos orgãos administrativos é de 10 dias.

2 – É igualmente de 10 dias o prazo para os interessados requererem ou praticarem quaisquer actos, promoverem diligências, reponderem sobre assuntos acerca dos quais se devam pronunciar ou exercerem outros poderes no procedimento."

4 – O director do IGESPAR, I.P. deverá ter na sua posse documentos comprovativos dos indicadores de eficácia deste Instituto.

5 – O CDS-PP tem interesse em consultar os indicadores de eficácia do IGESPAR, I.P.

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;

Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados , «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, os requerimentos apresentados pelos Deputados são tramitados por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP abaixo-assinados vêm, por este meio, requerer ao Senhor Director do IGESPAR, I.P., por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

a) Que nos seja remetida cópia dos indicadores de eficácia do IGESPAR, I.P. relativos aos anos de 2007 e 2008.

b) Que percentagem de pedidos de pareceres e de autorizações são respondidos pelo IGESPAR, I.P. dentro dos prazos estabelecidos na lei?

Palácio de São Bento, 29 de Janeiro de 2009.

Deputado(a)s:

Telmo Correia

Pedro Mota Soares